



Estado de Rondônia

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

LEI Nº 060/GPM 5194

DE 12 DE SETEMBRO 1.994

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COLOCAR SERVIDOR A DISPOSIÇÃO DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Adnaldo de Andrade, faço saber que a Egrégia Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a ceder para as Centrais Elétrica de Rondônia S/A (Ceron), 02 (dois) servidores do seu quadro efetivo, com ônus para esta Municipalidade.

Art. 2º - O período da cedência será regulamentado por Decreto do poder Executivo Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O período de cedência a ser regulamentado por Decreto do Executivo Municipal, como trata o Caput deste Artigo é de 06 (seis) meses a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Adnaldo de Andrade
Prefeito Municipal



Oubert José Mitorael
Câmara de São Paulo
Porto de São Paulo, 16 de Setembro de 1994